

ESTADO DO PARANÁ

1 – PREÂMBULO

O Município de Contenda, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 065/2023 de 01 de março de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei Federal n.º 12.232/2010, com aplicação da Lei Federal nº 4.680/65, e da Lei Federal nº 8.666/93 de modo complementar, torna público aos interessados que fará realizar no dia 10 de julho de 2023 às 09h00min (nove horas) no Paço Municipal de Contenda, sito a Avenida João Franco nº 400 - Centro, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo TÉCNICA e PREÇO, objetivando a Contratação de agência de propaganda visando a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para veiculação em Mídias, de ações, programas e serviços da municipalidade, de acordo com as instruções deste Edital e seus anexos.

1.1 - As determinações contidas na Lei 12.232/2010, mesmo que não especificadas, fazem parte do presente Edital e deverão ser observadas durante o processo licitatório, bem como, na execução do contrato.

<u>2</u> – OBJETO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de Agência de Propaganda para prestar serviços de publicidade, definidos como o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de dar publicidade dos atos oficiais, das ações, dos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, sempre visando manter os munícipes informados e orientados, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida e o exercício da cidadania, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de Contenda – PR, de acordo com as instruções deste Edital e seus anexos.

2.1.1 O objeto compreende, ainda:

- a) O planejamento e execução de pesquisas de opinião pública e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, a fim de orientar, subsidiar ou complementar os esforços relacionados diretamente à determinada ação publicitária.
- b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.



ESTADO DO PARANÁ

- **2.2**Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.
- **2.3**Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública referente a todos os tipos de divulgação, exceto a legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de Contenda, aos estritos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal.
- **2.4** Para fins desta Concorrência Pública, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.
- **2.4.1** Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no item anterior o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.
- 2.5 Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de publicidade e propaganda, que será remunerada segundo a menor Proposta de Preços oferecida.
- **2.6** Esta licitação reger-se-á pelo tipo **Técnica e Preço**, na forma preconizada pelo artigo 46 da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital, conforme determina o inciso IX do parágrafo quarto, do artigo 11 da Lei n.º 12.232/2010, sendo considerada vencedora da Concorrência Pública **a proponente** mais bem classificada na Proposta Técnica e de preço.
- **2.7**O prazo de **execução** dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo haver aditivo de prazo. Após o término do lapso temporal acima, a vigência do contrato seguirá ainda pelo prazo de **90 (noventa) dias**, durante o qual devem ser adotadas as providências finais necessárias ao recebimento do objeto, emissão de papéis e liquidação de valores decorrentes do contrato.
- **2.8** O Valor Estimado da Contratação é de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais).
 - **2.9**Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no art. 2º da Lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas.
 - **2.10** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 12.232/2010 e Art. 3º da Lei 12.232/2010, terão a finalidade de:
 - a) gerar conhecimento sobre o ambiente, público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
 - **b)** aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
 - c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.



ESTADO DO PARANÁ

3 - DO EDITAL

- **3.1** O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Contenda, sito a Avenida João Franco, 400 Bairro Centro de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. O Edital poderá ser obtido através do site: www.contenda.pr.gov.br no link LICITAÇÕES e dúvidas poderão ser esclarecidas pelo email: pregao@contenda.pr.gov.br, pelo fone (41) 3625-1212 ou protocoladas no Setor de protocolos no Paço Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data de apresentação das propostas.
- **3.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:
- I O cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;
- 3.2.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciam o Edital, poderá ser protocolizado por meio do **PROTOCOLO** fisicamente de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no PROTOCOLO GERAL, situado no térreo do Paço Municipal, sito à Avenida João Franco, 400 Bairro Centro **ou** através de meio eletrônico, enviando por e-mail a impugnação digitalizada para o endereço eletrônico: pregao@contenda.pr.gov.br, devendo o solicitante comprovar o recebimento do e-mail pelo setor competente, através de e-mail de resposta confirmando o recebimento.
- 3.2.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas acima será recebida como mero pedido de informação.
- 3.2.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.2.5 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução do objeto do Edital em epígrafe serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Contratação de Agência de Publicidade

Número de Reseva: Reduzido: 54 **3344 Data:** 11/05/2023 0300104122000320083390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1000

350.000,00

3

Total....:

350.000,00



ESTADO DO PARANÁ

4.2 O Município de Contenda se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.
 - **5.2** Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:
- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município;
- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Que tenha sido declarada inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, estadual ou Municipal;
- d) Estrangeira que não funcione no País;
- e) Cujo Invólucro nº 1:
- e1) Apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- e2) Esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.
- f) Que estiver reunida em consórcio.
- g) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros do Município;
- **5.3** Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
- **5.4**A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao



ESTADO DO PARANÁ

cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

- 5.5.1. Para efeito da aplicação das prerrogativas previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar comprovação de que a empresa se enquadra em algum destes regimes, no momento do credenciamento do representante legal, mediante Certidão da Junta Comercial, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, confirmando o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3.º da Instrução Normativa DREI n.º 36, de 03 de março de 2017.
 - 5.5.1.1 A certidão acima deverá estar acompanhada de "Declaração" prestada de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital, em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal e pelo contador responsável.
 - 5.5.1.2 As licitantes que não estiverem representadas no início da sessão, deverão encaminhar o enquadramento de ME ou EPP, separadamente em anexo aos envelopes de que trata o item 6.2.

<u>6 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES</u>

- **6.1** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, isentando o Município de Contenda da responsabilidade direta ou indireta sobre esses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- **6.2** Na data fixada no presente Edital ou mediante convocação a ser realizada pela Comissão, conforme o caso, a proponente deverá Protocolar no Setor de Protocolo os seguintes envelopes:
 - a) ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO Via não identificada:
 - b) ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO Via identificada
 - c) ENVELOPE Nº 03 PROPOSTA TÉCNICA DEMAIS INFORMAÇÕES
 - d) ENVELOPE Nº 04 PROPOSTA DE PREÇOS
 - e) ENVOLOPE Nº 05 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

- **6.2.1** Os ENVELOPES contendo as Propostas Técnicas (ENVELOPES Nºs 01 a 03) e Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 04) deverão ser protocolados <u>até às 08h45min do dia 10 de julho de 2023.</u>
- **6.2.2** Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, envelopes protocolados após o horário estabelecido no item 6.2.1 ou após o horário estabelecido na convocação realizada pela Comissão, no caso do ENVELOPE Nº 05.
- **6.2.2.1** A Comissão Permanente de Licitação não será responsável por qualquer perda de ENVELOPES enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.
- **6.3** Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço deverão ser protocolados em invólucros distintos e separados, todos fechados, atendendo as seguintes determinações:
- **6.3.1** A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, sendo:
 - a) ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO Via <u>não identificada</u>: O envelope deverá conter o Plano de Comunicação em via sem qualquer identificação da proponente, externa (no envelope) ou interna (no Plano), de forma a preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação até a abertura do ENVELOPE Nº 02.
 - O Departamento de Compras e Licitações fornecerá gratuitamente às participantes, invólucro próprio, com medida aproximada de 36 cm. X 25,5 cm, mediante pedido da licitante interessada na presente licitação, onde deverá ser acondicionado o **Plano de Comunicação Via não identificada**.
 - A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o **Plano de Comunicação Via Não Identificada** que estiver acondicionado no <u>invólucro fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações</u>, sem qualquer marca, sinal, etiqueta, rasura, rabisco, assinatura ou outro elemento capaz de, sob qualquer forma, identificar a proponente. O envelope deverá ser retirado pela interessada, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ/MF, endereço e telefone de contato, até a data limite designada para o protocolo dos envelopes.
 - O Plano de Comunicação Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:
 - 1. Capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco; VEDADO O USO DE CAPA PLÁSTICA;
 - 2. Conteúdo impresso em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação RETRATO;
 - 3. Espaçamento de 2 cm nas margens esquerda e direita, a partir da borda;
 - 4. Espaçamento 1,0 entre as linhas e títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subseqüentes sem recuos;
 - 5. Texto em fonte "arial", tamanho 12;



ESTADO DO PARANÁ

- 6. Numeração em todas as páginas (inclusive capa), em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- 7. Caderno único, encadernado em espiral preto, à esquerda;
- 8. Materiais de mídia em CD/DVD, alocados dentro de envelope com o fecho lacrado, para evitar o extravio durante o manuseio das propostas. Os materiais deverão ser colados em folha de papel A4 branco, uma para cada mídia e, assim, deverão ser colocados dentro do envelope.
- 9. MATERIAIS DA IDÉIA CRIATIVA SOLTOS SERÃO DESCONSIDERADOS NA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA.
- 10. Caderno sem identificação da licitante nas partes externa e interna.

O **Plano de Comunicação – Via Não Identificada** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, sob pena de desclassificação.

Os exemplos de peças mencionados no subitem 7.1.1.3, que constituem a Idéia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se ao tamanho do invólucro fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações.

b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO -

Via <u>identificada</u>: O envelope será providenciado pela própria proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura, e deverá conter o **Plano de Comunicação em via identificada internamente**, com o mesmo conteúdo do plano apresentado no ENVELOPE Nº 01, sem as peças da ideia criativa, para que, após a avaliação e julgamento do conteúdo do **Plano de Comunicação – Via Não Identificada**, a Comissão possa identificar as proponentes.

O invólucro deverá trazer em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação – Via Identificada CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023.

À Comissão Permanente de Licitação Município de Contenda

Razão social da licitante:

CNPJ/MF da licitante:

c) ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - DEMAIS INFORMAÇÕES: O envelope deverá conter as informações que comprovem que a proponente possui Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação.

O invólucro será providenciado pela própria proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que



ESTADO DO PARANÁ

inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo trazer em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 03

PROPOSTA TÉCNICA: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023.

À Comissão Permanente de Licitação Município de

Contenda

Razão social da licitante:

CNPJ/MF da licitante:

6.3.2 A **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 04)** deverá ser acondicionada em envelope contendo as seguintes informações em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 04

PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023.

Comissão Permanente de Licitação Município de

Contenda

Razão social da licitante: CNPJ/MF da licitante:

- **6.3.2.1** O ENVELOPE Nº 04 será providenciado pela própria proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **6.3.2.2** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado que identifique a proponente, contendo, preferencialmente, suas páginas numeradas, em sequencia e deverá ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras.
- **6.3.2.3** A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- **6.3.3** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 05)**, enumerados no item 9.1, deverão ser acondicionados em envelope contendo as seguintes informações em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 05

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023

Comissão Permanente de Licitação Município de

Contenda

Razão social da licitante:

CNPJ/MF da licitante:

6.3.3.1 O **ENVELOPE Nº 05** somente será apresentado pelos proponentes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do art. 6, inciso I da Lei



ESTADO DO PARANÁ

Federal nº 12.232/10, devendo cada proponente Protocolar no Setor de Protocolo, <u>até o horário designado para o início da sessão pública de recebimento e análise da habilitação, conforme convocação específica</u>, e será providenciado pela própria proponente, podendo ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

- **6.3.3.2** Os Documentos de Habilitação deverão ter, preferencialmente, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da proponente e só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação, na forma preconizada pelo item 9.5.
- **6.4** Nas sessões de abertura dos Envelopes, o representante da proponente apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com o seu documento de identidade RG.
- **6.4.1** Quando a representação for exercida por sócio ou dirigente, na forma de seus atos de constituição, o documento de credenciamento consistirá em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticados em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.
- **6.4.2** Se o representante não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a **Carta de Credenciamento** que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo constante do Anexo III, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório, firmada por instrumento público ou particular, contendo, no mínimo, os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- **6.4.3** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido se manifestar e de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7 - PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nºs 01, 02 e 03)

- **7.1** A Proposta Técnica deverá contemplar os seguintes itens:
 - a) Apresentação do <u>Plano de Comunicação</u> (ENVELOPES Nºs 01 e 02);
 - b) Comprovação da <u>Capacidade de Atendimento</u> (ENVELOPE N°03);
 - c) Apresentação de **Repertório** (ENVELOPE Nº03); e
 - d) <u>Relato de Solução de Problema de Comunicação</u> (ENVELOPE N°03).



ESTADO DO PARANÁ

- **7.1.1** O <u>Plano de Comunicação</u> deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo II) de forma a atender aos seguintes quesitos:
- **7.1.1.1 Raciocínio Básico**: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre o problema específico de comunicação e os objetivos de comunicação;
- 7.1.1.2 Estratégia de Comunicação: texto em que a licitante:
 - a) Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação; e
 - b) Explicitará e defenderá a estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema específico de comunicação e atendimento dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar. A estratégia de comunicação deve contemplar as ações publicitárias e as demais ações de comunicação que, de acordo com a licitante, sejam relevantes para a solução do problema de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação.
- **7.1.1.3 Ideia Criativa**: a licitante apresentará campanha exclusivamente publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação, indicando, em forma de lista, todas as peças integrantes da campanha apresentadas na ideia criativa e nos exemplos de peças, incluídas as eventuais reduções e variações de formato. Os exemplos de peças estão condicionados e limitados ao quanto segue:
- a) Limitados a cinco, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- **b)** Podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça.
 - **b.1)** No caso de pecas de não mídia, só serão aceitos exemplos finalizados.
 - **b.2)** Se forem apresentadas peças como parte de um *kit* contendo mensagem não unificada, cada uma delas será computada no limite de que trata a alínea "a" do subitem 7.1.1.3, acima. Se a mensagem for unificada, o kit é contado como uma única peça.
- 7.1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: que deverá constituir-se em:
 - a) Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha exclusivamente publicitária (permitida à inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Contenda.
 - **b)** Simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata o subitem 7.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.
 - **b.1)** Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.



ESTADO DO PARANÁ

- **b.2)** No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.
- **b.3)** Na simulação de que trata a alínea "b" do subitem 7.1.1.4, acima, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos, considerando a data da publicação do AVISO, devendo ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de terceiros.

7.1.2 <u>Comprovação da Capacidade de Atendimento:</u> textos em que a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos invólucros contendo as propostas técnica e de preços, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Contenda, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.
- **7.1.3** <u>Apresentação de Repertório:</u> apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados, distribuídos, exibidos ou expostos pela licitante.
- **7.1.3.1** Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas nos últimos dois anos, contados até a data de apresentação das propostas.
- **7.1.3.2** Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação, distribuição, exibição ou exposição e menção de pelo menos um veículo ou espaço que a divulgou, exibiu ou expôs.
- **7.1.3.3** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD ou PENDRIVE e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- **7.1.3.4** As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Contenda já veiculados na mídia.
- **7.1.4** Relato de Solução de Problema de Comunicação: deverá ser apresentado um *case*, relatando, em no máximo três páginas, solução bem-sucedida de problema de comunicação.



ESTADO DO PARANÁ

- **7.1.4.1** O relato terá de ser formalmente referendado pelo respectivo anunciante e não pode referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo Município de Contenda.
- **7.1.4.2** É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para o relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD ou PENDRIVE e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- **7.2** Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvado que as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos e os documentos a que se referem os subitens 7.1.1.3 e 7.1.1.4 não serão computados nesse limite de páginas.
- **7.3** Caberá à Secretaria de Administração decidir se as campanhas publicitárias da Proposta vencedora serão ou não produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a execução do contrato.

8 - PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 04)

- **8.1** A Proposta de Preço deverá conforme modelo constante do Anexo VIII, impressa por computador/impressora, sem rasura e entrelinhas, em folhas, preferivelmente, do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm**), indicando, obrigatoriamente, as informações constantes do referido anexo.
 - **8.2** Na Proposta de Preço deverá ainda constar, obrigatoriamente:
 - a) Declaração de que a proponente se compromete a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir ao Município de Contenda as vantagens obtidas;
 - b) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, número do telefone e do facsímile da proponente se tiver;
 - c) Data:
 - d) Prazo de validade da Proposta de Preço, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos ENVELOPES N°s 01 a 04.
- **8.3** Juntamente com a Proposta de Preço a proponente deverá apresentar documento informando a qualificação do responsável que irá firmar o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade, CPF e endereço), conforme Modelo de Formulário para Assinatura de Contrato constante do Anexo IX.
- **8.4**O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente e não lhe assistirá o direito de pleitear, na execução do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4.1** A não-explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 05)



ESTADO DO PARANÁ

9.1 As proponentes deverão incluir no ENVELOPE № 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, atualizado;
- b) Contrato social e última alteração; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; b1) Nos documentos mencionados na alínea b deverão constar, entre os objetivos sociais da proponente, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência Pública;
- c) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- **d)** Decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 Certidão negativa do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede da empresa proponente;
- **g)** Certidão Negativa de Divida Ativa de Tributos Estaduais, do Estado da sede da proponente **ou** Declaração de não contribuinte;
- h) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federal, com abrangência das contribuições sociais;
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado vedado a sua substituição por balancetes ou balanços.
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para entrega dos envelopes da presente licitação. Caso na certidão constar a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 9.5 do presente Edital;
- **k)** Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, conforme modelo constante do Anexo V;
- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI;
- m) Certificado de quitação técnica de funcionamento, obtido perante o CENP Conselho Executivo de Normas-Padrão;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: https://www.tst.jus.br/certidao1



ESTADO DO PARANÁ

- o) Comprovação de aptidão de bom desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em suas características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos.
- **9.1.1** Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 9.1.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AT) / (PC + ELP)$$

Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante

AP - ativo permanente AT - Ativo Total

RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

OBS1: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, conforme modelo constante do Anexo VII.

OBS2: Será considerada em boa situação financeira a licitante que apresentar índices, no mínimo, nos seguintes valores:

- a) liquidez geral (LG) > ou = a 1,00;
- b) liquidez corrente (LC) > ou = a 1,00; e
- c) Solvência Geral (SGE) > ou = a 1,00.
- **9.1.3** Caso não haja a comprovação do enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP), as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.
- **9.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43 § 1º da LC 123/2006; **9.2.2-** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior



ESTADO DO PARANÁ

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **9.3** Certidões disponibilizadas por intermédio da Internet dispensam autenticação.
- **9.4**A falta de qualquer dos documentos citados ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, bem como documentos vencidos, implicará na inabilitação do participante.
- **9.5** Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor da administração publica ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **9.5.1** Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão Permanente de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Contenda.
- **9.6** Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10 – JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas pela Subcomissão Técnica, sorteada preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 10.2.1 Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 10.2.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- 10.2.3 Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Contenda.



ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.4 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 06 (seis) integrantes, 2 (dois) deles sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Poder Executivo do Município de Contenda, todos previamente cadastrados pela Comissão Permanente de Licitações.
- 10.2.5 A relação dos nomes referidos no subitem 10.2.4 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitações no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 10.2.6 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Poder Executivo do Município de Contenda, nos termos dos subitens 10.2.2 e 10.2.3. A relação prevista no subitem 10.2.4 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Poder Executivo do Município.
- 10.2.6.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 10.2.4, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitações, de justificativa para a exclusão.
- 10.2.6.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 10.2.6.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto nos itens acima.
- 10.2.6.4 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 10.2.4.
- 10.2.6.5 Só será admitida nova impugnação se esta referir-se a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 10.2.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 10.2.7.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.



ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.8 Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preço.
- **10.3** Serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

10.3.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO

10.3.1.1 <u>Raciocínio Básico</u> - a acuidade de compreensão do problema específico de comunicação e dos objetivos de comunicação.

10.3.1.2 Estratégia de Comunicação

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;
- **b)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Contenda com seu público;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação;
- **e)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- **g)** A capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.

10.3.1.3 Idéia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;
- **b)** A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta:
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A pertinência em relação às atividades do Município de Contenda;
- **g)** Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

10.3.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- **c)** A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;



ESTADO DO PARANÁ

- **d)** A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura do Município de Contenda;
- **e)** A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.3.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de Contenda, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- **c)** A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- **d)** A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Contenda e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Contenda, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

10.3.3 REPERTÓRIO

- a) A idéia criativa e sua pertinência;
- **b)** A clareza da exposição:
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

10.3.4 RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

- a) A concatenação lógica da exposição;
- **b)** A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.
- **10.4** A nota da Proposta Técnica de cada licitante está limitada ao máximo de 100 (**cem)** pontos e será apurada segundo a metodologia constante do Termo de Referência, atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos:
 - a) Plano de Comunicação sessenta e cinco, sendo: a1) Raciocínio Básico dez a2) Estratégia de Comunicação vinte a3) Idéia Criativa vinte e cinco a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia dez
 - b) Capacidade de Atendimento quinze
 - c) Repertório dez
 - d) Relato de Solução de Problema de Comunicação dez
- **10.4.1** A nota do quesito ou do subquesito corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da subcomissão técnica.



ESTADO DO PARANÁ

- **10.4.1.1** Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da subcomissão técnica para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações "destoantes". Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos demais membros da subcomissão técnica, os autores reavaliarão suas pontuações.
- **10.4.1.1.1** Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.
- **10.4.2** A nota da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
 - 10.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que:
 - a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
 - b) Não alcançar, no total, a nota mínima de **70 (setenta) pontos**;
 - c) Obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos a que se refere o item 10.4, alíneas "a" (incluindo os subquesitos a1 a a4), "b", "c" e "d".
- **10.6** Será considerada mais bem-classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver **maior pontuação** na soma das notas dos quesitos.
- **10.6.1** Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao item 10.4, alíneas "a", "b", "c" e "d". **10.6.2** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do subitem 14.4.1 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

11 – JULGAMENTO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **11.1** As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em dois quesitos "A" e "B", conforme item 11.2 e 11.3 a seguir.
- **11.2** O quesito "A" a ser valorado, integrante da Proposta que constitui o Anexo VIII, é o Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), com atribuição de um máximo de 55 pontos.
- 11.3 O quesito "B" a ser valorado, integrante da Proposta que constitui o Anexo VIII, é o percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento), cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, com atribuição de um máximo de 45 pontos.



ESTADO DO PARANÁ

11.4 A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

Quesito A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná. (Até 55 (cinqüenta e cinco) pontos) A.1 Critério de desconto equivalendo 1 (u m) ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 10 pontos; 20% = 20 Pontos, e assim sucessivamente.

Quesito B – Honorários por serviços de terceiros (Até 45 (quarenta e cinco) pontos)

B.1. Remuneração (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (três pontos para cada 0,6% de desconto sobre os 15% originais).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14,4%	01 ponto	três

13,8%	02 pontos	seis
13,2%	03 pontos	nove
12,6%	04 pontos	doze
12%	05 pontos	quinze
11,4%	06 pontos	Dezoito
10,8%	07 pontos	Vinte e um
10,2%	08 pontos	Vinte e quatro
9,6%	09 pontos	Vinte e sete
9%	10 pontos	Trinta
8,4%	11 pontos	Trinta e três
7,8%	12 pontos	Trinta e seis
7,2%	13 pontos	Trinta e nove
6,6%	14 pontos	Quarenta e dois
6%	15 pontos	Quarenta e cinco



ESTADO DO PARANÁ

- 11.5 Será desclassificada a Proposta de Preço que:
- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- **b)** Que apresentar preço baseado em outra Proposta;
- c) Que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- **11.6** Será considerada como de menor preço a Proposta que na soma dos quesitos "A" e "B" obtiver a maior pontuação.
- **11.7** Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão considerará o preço por extenso.
- **11.8** A Nota da Proposta de Preços será determinada pela soma das notas alcançadas pelos quesitos "A" e "B" de cada licitante.

12 - EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, em sessão pública para a qual serão convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das propostas.

13 – JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- **13.1** O julgamento final desta Concorrência Pública será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/93 para **o tipo Técnica e preço**, conforme art. 11 inciso IX da Lei Federal nº 12.232/2010.
- **13.2** A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e da proposta de preços, cujo cálculo da Nota Final NF obedecerá à seguinte fórmula:

 $NF = (NPT \times 6,0) + (NPP \times 4,0)$ onde:

10 NF

= Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica. NPP = Nota da Proposta de Preços

13.3 Será considerada vencedora desta Concorrência Pública a licitante mais bem classificada na pontuação final da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, em ordem decrescente das notas finais, que tenha sido habilitada.

14 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



ESTADO DO PARANÁ

- **14.1** Todos os procedimentos e julgamentos serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.
- **14.1.1** Serão realizadas no mínimo **4 (quatro) reuniões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.
- **14.1.2** Serão lavradas atas circunstanciadas das reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.
- **14.1.3** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.
- **14.1.4** A Comissão Permanente de Licitação poderá, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível, pela licitante mais bem classificada, para a realização dos serviços objeto desta Concorrência Pública.
- **14.1.5** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preço.
- **14.1.6** A Comissão Permanente de Licitação, conforme o caso, poderá, no interesse do Município de Contenda, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência Pública.
- **14.1.7** Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência Pública, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- **14.1.8** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento resultará na sua desclassificação.
- **14.2** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- **14.3** A **primeira sessão pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 12.232/10, e terá basicamente a seguinte pauta:
 - **a)** Identificar os representantes das licitantes, por meio de qualquer dos documentos apontados no item 6.4;
 - b) Receber do Setor de Protocolo os ENVELOPES Nºs 01, 02, 03 e 04;
 - c) Conferir se o ENVELOPE Nº 01 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus ENVELOPES.
- 14.4 Em ato contínuo, a Comissão procederá a abertura dos ENVELOPES que contêm a via do Plano de Comunicação não identificada (ENVELOPE № 01) e a proposta técnica referente à capacidade de atendimento, repertório e relato de



ESTADO DO PARANÁ

solução de problema de comunicação (**ENVELOPE Nº 03**), encaminhando-os, na sequência, à subcomissão técnica sorteada para análise e julgamento.

14.4.1 A Comissão Permanente de Licitação informará que será publicado no órgão oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico) aviso indicando data, hora e local da próxima reunião com vistas à apuração do resultado geral.

14.5 De posse dos ENVELOPES Nºs 01 e 03, a subcomissão técnica irá:

- a) Analisar individualmente o plano de comunicação publicitária (ENVELOPE Nº 01), julgando-o de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desclassificando as empresas que não respeitaram as exigências legais e editalícias.
- b) Elaborar ata de julgamento do Plano de Comunicação, atribuindo pontuação aos quesitos conforme itens 10.3 e 10.4 deste edital, para depois encaminhála juntamente com as propostas, planilhas com as pontuações dadas por cada membro da subcomissão técnica e justificativas das razões que fundamentaram cada caso para a Comissão Permanente de Licitações.
- c) Analisar as "Demais Informações" (ENVELOPE 3), contendo a capacidade de atendimento, repertório e relato da solução, julgando-o de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desclassificando as empresas que não respeitaram as exigências legais e editalícias.
- d) Elaborar ata de julgamento das "Demais Informações", atribuindo pontuação aos quesitos, conforme itens 10.3 e 10.4 deste edital, para depois encaminhála juntamente com as propostas, planilhas com as pontuações dadas por cada membro da subcomissão técnica e justificativas das razões que fundamentaram cada caso para a Comissão Permanente de Licitações.
- **14.5.1** Caso se constate nos documentos do **ENVELOPE nº 01**, em qualquer momento anterior à abertura do **ENVELOPE nº 02**, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame.
- 14.6 Recebidas as atas da análise das Propostas Técnicas (ENVELOPES Nºs 01 e 03), a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 14.4.1, para participar da segunda reunião pública, com a seguinte pauta básica:
 - a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
 - b) Abrir o ENVELOPE nº 02;
 - c) Cotejar as vias não identificadas (ENVELOPE nº 01) com as vias identificadas (ENVELOPE nº 02) do Plano de Comunicação para a identificação de sua autoria:
 - d) Elaborar planilha com as notas das Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos, Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação, de acordo com a metodologia estabelecida nos itens 10.1 a 10.5:
 - e) Proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas.



ESTADO DO PARANÁ

- **14.6.1** Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase, que compreende o julgamento do conteúdo dos **ENVELOPES Nºs 01, 02 e 03.**
- **14.6.1.1** Não estando presentes os representantes de TODOS os licitantes, o resultado será publicado no Diário Oficial, Site do município e encaminhar por endereço eletrônico aos interessados com intimação do prazo para recurso.
- **14.6.2** Em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, caberá manifestação da subcomissão técnica.
 - 14.7 A terceira sessão pública terá a seguinte pauta básica:
 - a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
 - b) Abrir o ENVELOPE nº 04, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
 - c) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11:
 - d) Identificar a melhor proposta através da aplicação da fórmula de pontuação da nota técnica e da nota de preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
 - e) Declarar vencedora desta Concorrência Pública a licitante mais bemclassificada na Nota Final, ordenando as demais em ordem de pontuação da Nota Final;
 - **f)** Publicar o resultado final da classificação, na forma do subitem 14.6.1 e 14.6.1.1, concedendo o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos.
- 14.8 Após o decurso do prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitações convocará a licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final das propostas para a quarta sessão pública com vistas a apresentação dos documentos de Habilitação (ENVELOPE nº 05). Os invólucros serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente de Licitação que fará a análise da sua conformidade com as condições estabelecidas neste edital, elaborando-se a competente ata de julgamento e oportunizando a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.9** À vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Prefeito homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta Concorrência Pública à vencedora.

<u>15 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS</u>

15.1 Por decisão da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência Pública poderão ser divulgadas durante as reuniões de abertura de **ENVELOPES**, se presentes todos os representantes dos licitantes, ou mediante publicação no órgão oficial do Município, conforme disposto no subitem 14.4.1 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

<u>16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</u>

- **16.1** Eventuais recursos referentes à presente Concorrência Pública deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação.
- **16.1.1** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **16.1.2** Recebidas as contrarrazões, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectivas contrarrazões, ao Sr. Prefeito, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
- **16.1.2.1** Tratando-se de recurso interposto em face da Proposta Técnica, a análise deverá ser feita pela Subcomissão Técnica, na forma do item 14.6.2., devendo a subcomissão proceder da mesma forma como descrito no item 16.1.2, acima.
- **16.1.3** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- **16.1.4** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação motivadamente e se houver interesse para o Município de Contenda atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.
- **16.2** Os recursos, deverão ser, obrigatoriamente, protocolados no Setor de Protocolo de Contenda, na Avenida João Franco nº 400 Centro, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, **ou através de email no seguinte endereço:** pregao@contenda.pr.gov.br.

17 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **17.1** A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo X, e o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista na Cláusula Oitava, item 8.1.
- 17.2 Se a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo estipulado no item 17.1, será convocada a segunda melhor colocada, segundo a ordem de classificação, para assinar o instrumento em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de comparecer ou poderá a Administração revogar esta Concorrência Pública.
- **17.3** Será aplicada a multa compensatória prevista na alínea a do subitem 19.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, diante das seguintes ocorrências:
 - a) Recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado; ou
 - **b)** Não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.



ESTADO DO PARANÁ

- **17.3.1** O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 17.2.
- 17.4 O prazo de execução poderá ser alterado, de acordo com a aplicação do art. 57 da Lei de Licitações. Tratando-se de SERVIÇO CONTINUADO, poderá haver a prorrogação de prazo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitados à 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.
- 17.5 No interesse do Município de Contenda, a futura CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - **17.6** A rescisão do Contrato poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Contenda, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
 - **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Contenda;
 - c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- **17.6.1** Ainda, o Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:
 - a) A Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - b) Houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
 - c) A Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;
 - d) Houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante.
- **17.6.2** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados ou no disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Contenda, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em Lei, até a completa indenização dos danos.
- 17.7 Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- **17.8** Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 17.9 A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência Pública, que envolva o nome do Município de Contenda, se houver expressa autorização da Administração Municipal. Esse procedimento se estenderá às eventuais subcontratadas.
- **17.10** É vedado à **CONTRATADA** utilizar o contrato resultante da presente Concorrência Pública como caução ou como garantia em operações financeiras.
 - 17.11 DA GARANTIA CONTRATUAL:



ESTADO DO PARANÁ

- 17.11.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual ou instrumento equivalente, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA.
 - 17.11.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
 - 17.11.1.2 seguro-garantia;
 - 17.11.1.3 fiança bancária;
 - 17.11.2 A inobservância do prazo de **10 (dez) dias da assinatura do termo contratual** fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
 - 17.11.3 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
 - 17.11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
 - 17.11.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.
 - 17.11.6 Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
 - 17.11.7 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Contratante, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
 - 17.11.8 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
 - 17.11.9 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DO PARANÁ

- 17.11.10 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.11.11 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão.
- 17.11.12 Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal a CONTRATADA deverá <u>recompor</u> o valor total dessa garantia, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, para cobertura do período remanescente de execução contratual.

18 - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

- **18.1** A remuneração à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta de contrato, consoante o preço (percentual) alcançado na forma prevista no item 11.
- **18.1.1** O Município de Contenda não ressarcirá os custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA** e não pagará honorários ou qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- **18.2** O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, respeitandose a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.
- **18.2.1.** Na nota fiscal deverão constar: discriminação do item, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não devendo conter rasuras ou entrelinhas. A Nota fiscal deve ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preços, não se admitindo sua emissão em outro CNPJ, ainda que da matriz ou outras filiais.
- **18.2.2.** Para a liquidação e pagamento das despesas, além da Nota Fiscal e da comprovação de prévia autorização para a realização do serviço a CONTRATADA deverá apresentar:
- I. a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE. Nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da CONTRATADA, ou outro critério legalmente aceitável.



ESTADO DO PARANÁ

- II os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.
- **18.2.3.** Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida João Franco nº 400, Centro, Paço Municipal, "Aos cuidados do Secretário Municipal de Administração".
- **18.2.4.** O gestor deste contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 18.2.5. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da agência responsável pela documentação: "Atestamos que todos os bens e serviços especializados descritos no presente documento, prestados por fornecedores ou por veículos de divulgação, foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução."
- **18.2.6.** A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:
- I Execução de serviços internos: apresentação do documento de cobrança de que trata o item 18.2.1;
- II Intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e II do subitem 18.2.2;
 - III Bens e serviços especializados prestados por fornecedores:
 apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e II do subitem
 18.2.2;
 - IV Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e II do subitem 18.2.2, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos da alínea "e" do item 7.1.2 deste edital.
 - **18.2.7.** Na ocorrência de falha local em uma programação em rede de mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso III do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo de divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.



ESTADO DO PARANÁ

- **18.2.8.** É da responsabilidade da CONTRATADA observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à CONTRATANTE.
- **18.2.9** O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, após a apresentação dos documentos previstos nos subitens acima.
- **18.2.10.** No tocante à veiculação, além do previsto no inciso III do subitem 18.2.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:
 - I Revista: exemplar original;
- II Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;
- III Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.
- **18.2.11.** Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - a) TV e Rádio: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;
- a1) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea 'a', a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea 'a' deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas na alínea 'a' deste subitem;
- a2) Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas 'a' e 'a1' deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da



ESTADO DO PARANÁ

empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

b) Mídia Exterior:

- b1) Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- b2) Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- b3) Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- b3.1) Além disso, deverá ser encaminhada filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por cento) do total de veículos de divulgação contratados. O vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;
- c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça, dependendo do que constar na relação/estudo.
- **18.2.11.1.** As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' acima serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da autorização do respectivo plano de mídia.



ESTADO DO PARANÁ

- **18.3.** A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; e,
- d) Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado ou Certidão de não contribuinte e do Município.
- **18.3.1.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **18.3.2.** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **18.4** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **18.5** Os pagamentos serão efetuados via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega dos produtos e/ou da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- **18.6** No ato do pagamento de cada parcela serão realizadas as retenções e deduções necessárias.

19 – SANÇÕES

19.1 Serão aplicadas as penalidades previstas no item 15 do Termo de Referência.

<u>20 – DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

20.1 O Município de Contenda poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.



ESTADO DO PARANÁ

- **20.2** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Município de Contenda.
- **20.3** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **20.4** Para fins desta Concorrência Pública, o Termo de Referência (Anexo I) e o Briefing (Anexo II) reúnem, conjuntamente, as informações necessárias para a elaboração das propostas, atendendo as exigências do art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- **20.5** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Contenda comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- **20.6** É proibido qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.
- **20.7** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência Pública será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **20.7.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **20.8** Correrão por conta do Município de Contenda as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no órgão oficial do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- **20.9** Antes da data marcada para a abertura dos ENVELOPES contendo as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- **20.10** Os ENVELOPES das licitantes inabilitadas ou desclassificadas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município de Contenda providenciará sua destruição.
- **20.11** As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Lapa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **20.13** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

20.14 Integram este Edital os seguintes anexos: **Anexo I:** Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II: Briefing – Anexo I do Termo de Referência;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006;

Anexo V: Modelo de Declaração de que não há em seu quadro de pessoal,

menores de 18 anos;

Anexo VI: Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fato

ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo VII: Modelo de Demonstrativo de Capacidade financeira;

Anexo VIII: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX: Modelo de Formulário para Assinatura de Contrato;

Anexo X: Minuta de Contrato.

Contenda, em 11 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I Concorrência Pública n.º 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de dar publicidade aos atos oficiais, ações, programas e serviços desenvolvidos pelo Município, sempre visando manter os munícipes informados e orientados, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida e o exercício da cidadania, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de Contenda PR.
- 1.1.1. Os serviços objeto da presente contratação **serão executados de forma contínua**, podendo haver prorrogação de prazo, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento de missão institucional do Município.
- 1.2. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse do Município de Contenda aos estritos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal.
- 1.3. Para fins desta Concorrência, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.
- 1.4. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículos de comunicação.
- 1.5. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de publicidade e propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n. 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n. 12.232/2010.
- 1.6. É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços de concepção e criação das ações de publicidade, conforme objeto do Edital, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.
- 1.7. Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no art. 2º da Lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas.



ESTADO DO PARANÁ

- 1.8. Esta licitação reger-se-á pelo **tipo Técnica e Preço**, modalidade Concorrência, na forma preconizada pelo artigo 46 da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e pelo disposto no Edital, conforme determina o inciso IX do parágrafo quarto, do artigo 11 da Lei n.º 12.232/2010. Será considerada vencedora da Concorrência a proponente mais bem classificada no tipo técnica e preço.
- 1.9. As determinações contidas na Lei 12.232/2010, mesmo que não especificadas no Edital, deverão que seguidas pela Agência Licitante.
- 1.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.11. <u>QUANTITATIVOS</u>: Conforme levantamento de demanda realizada pela Secretaria Municipal de Administração, o VALOR REFERENCIAL ESTIMADO (total) desta licitação é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para 12 (doze) meses.
- 1.12. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários e outros;
- 1.13. No interesse do Município de Contenda, a futura CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.14. O prazo de VALIDADE do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, Il da Lei de Licitações. sendo que após esse prazo as demais providências necessárias ao recebimento do objeto, emissão de papéis e liquidação de valores decorrentes do contrato deverão ser providenciadas no prazo de 90 (noventa) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A realização de processo de licitação se justifica no atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. A contratação ora pretendida, se baseia na modalidade Concorrência, **tipo Técnica e Preço**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de publicidade oficial e veiculação em mídias de ações, programas e serviços correlatos da municipalidade. Outrossim, para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania. Nesse sentido, justifica-se a licitação em razão da necessidade da publicidade de atos oficiais, ações, programas e serviços desenvolvidos pela Administração Municipal, objetivando a orientação e informação dos munícipes, sempre em consonância com o disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei 12.232/2010 e demais dispositivos legais.

ESTADO DO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A presente contratação destina-se ao atendimento da demanda referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de dar publicidade aos atos oficiais, ações, programas e serviços desenvolvidos pelo Município, sempre visando manter os munícipes informados e orientados, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida e o exercício da cidadania, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de Contenda PR, sendo que para o seu atendimento, a contratação ora pretendida, representa solução integral para a necessidade do Município.
- 3.2. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- 3.2.1. Planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;
- 3.2.2. Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- 3.2.3. O planejamento e execução de pesquisas de opinião pública e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, a fim de orientar, subsidiar ou complementar os esforços relacionados diretamente à determinada ação publicitária.
- 3.2.4. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas;
- 3.2.5. Criação, produção e edição de audiovisuais e não mídias institucionais para a divulgação e a promoção de eventos oficiais do município.
- 3.3. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 12.232/2010 e Art. 3º da Lei 12.232/2010 terão a finalidade de:
- 3.3.1. Gerar conhecimento sobre o ambiente, público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- 3.3.2. Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- 3.3.3. Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. Como requisito para a contratação a empresa deverá comprovar o cumprimento de toda a legislação incidente sobre o exercício da atividade.
- 4.2. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.
- 4.3. Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:
- 4.3.1. que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município;
- 4.3.2. cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- 4.3.3. que tenha sido declarada inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, estadual ou Municipal;
- 4.3.4. estrangeira que não funcione no País;
- 4.3.5. cujo Invólucro nº 1, apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2 ou, esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- 4.3.6. que estiver reunida em consórcio;
- 4.3.7. cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros do Município.
- 4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
- 4.5. Concorrentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas elas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 4.6. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



ESTADO DO PARANÁ

- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 4.8. Para efeito da aplicação das prerrogativas previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar comprovação de que a empresa se enquadra em algum destes regimes, no momento do credenciamento do representante legal, mediante Certidão da Junta Comercial, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, confirmando o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3.º da Instrução Normativa DREI n.º 36, de 03 de março de 2017.
- 4.9. A certidão acima deverá estar acompanhada de "Declaração" prestada de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital, em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal e pelo contador responsável.
- 4.10. As licitantes que não estiverem representadas, no início da sessão, deverão encaminhar o enquadramento de ME ou EPP, anexo aos demais envelopes a ser protocolado.
- 4.11. A qualificação econômico-financeira das licitantes far-se-á em conformidade com as regras contidas no edital de licitação, sendo que, para as empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer de seus indícios de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será exigido comprovação de patrimônio líquido de 10 % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 4.12. Cumprir os demais requisitos fixados no edital.

5. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA.

- 5.1.1.O critério de julgamento adotado será o de **MELHOR TÉCNICA e MELHOR PREÇO**, neste caso representada pela MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA combinado com o MELHOR PREÇO APRESENTADO conforme art. 11 inciso IX da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 5.1.2.A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e da proposta de preços, cujo cálculo da Nota Final NF obedecerá à seguinte fórmula:

NF =
$$(NPT \times 6,0) + (NPP \times 4,0)$$
 onde:

= Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica. NPP = Nota da Proposta de Preços

5.1.3. Será considerada vencedora desta Concorrência Pública a licitante mais bem classificada na pontuação final da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, em ordem decrescente das notas finais.



ESTADO DO PARANÁ

5.1.4. Os critérios utilizados para obtenção da NPT e NPP estão expostos nos tópicos seguintes.

5.2. DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA AVALIAR A MELHOR TÉCNICA (NPT).

- 5.2.1 Serão considerados para análise da melhor técnica apresentada, os seguintes critérios decorrentes da proposta elaborada com base no briefing (Anexo I do Termo de Referência, que reúne as informações necessárias à elaboração da PROPOSTA TÉCNICA a ser analisada pela comissão especial, como parte integrante do julgamento final da proposta, composto ainda, pela proposta de preço.
- 5.2.2 O <u>Plano de Comunicação</u>, que deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I do Termo de Referência) de forma a atender aos seguintes quesitos:
- **5.2.2.1 Raciocínio Básico**: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre o problema específico de comunicação e os objetivos de comunicação;
- **5.2.2.2** Estratégia de Comunicação: texto em que a licitante;
- **5.2.2.2.1** Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação; e
- **5.2.2.2.2** Explicitará e defenderá a estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema específico de comunicação e atendimento dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar. A estratégia de comunicação deve contemplar as ações publicitárias e as demais ações de comunicação que, de acordo com a licitante, sejam relevantes para a solução do problema de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação.
- **5.2.2.3** Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha exclusivamente publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação, indicando, em forma de lista, todas as peças integrantes da campanha apresentadas na ideia criativa e nos exemplos de peças, incluídas as eventuais reduções e variações de formato. Os exemplos de peças estão condicionados e limitados ao quanto segue:
- **5.2.2.3.1** Limitados a dez, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- **5.2.2.3.2** Podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça:
- No caso de peças de não mídia, só serão aceitos exemplos finalizados.
- Se forem apresentadas peças como parte de um kit, cada uma delas será computada no limite de que trata o item 5.2.2.3.1, acima.



ESTADO DO PARANÁ

5.2.2.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: que deverá constituir-se em:

- **5.2.2.4.1** Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha exclusivamente publicitária (permitida à inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Contenda.
- **5.2.2.4.2** Simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata o subitem 5.2.2.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.
- Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:
 o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos
 alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais)
 alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.
- No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.
- Na simulação de que trata a alínea "b" do subitem 5.2.2.4.2, acima, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos, devendo ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, como também deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de terceiros.
- **5.2.2.5** <u>Comprovação da Capacidade de Atendimento:</u> textos em que a licitante apresentará:
- **5.2.2.5.1** Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- **5.2.2.5.2** A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- **5.2.2.5.3** As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- **5.2.2.5.4** A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;



ESTADO DO PARANÁ

- **5.2.2.5.5** A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Contenda, sem ônus adicional, durante a execução do contrato;
- **5.2.2.6** <u>Apresentação de Repertório:</u> apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados, distribuídos, exibidos ou expostos pela licitante.
- **5.2.2.6.1** Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas nos últimos dois anos, contados até a data de apresentação das propostas.
- **5.2.2.6.2** Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação, distribuição, exibição ou exposição e menção de pelo menos um veículo ou espaço que a divulgou, exibiu ou expôs.
- **5.2.2.6.3** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- **5.2.2.6.4** As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Contenda já veiculados na mídia.
- **Relato de Solução de Problema de Comunicação:** deverá ser apresentado um *case*, relatando, em no máximo três páginas, solução bem-sucedida de problema de comunicação.
- **5.2.2.7.1** O relato terá de ser formalmente referendado pelo respectivo anunciante e não pode referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo Município de Contenda.
- **5.2.2.7.2** É permitida a inclusão de até 10 (Dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para o relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD ou PENDRIVE e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- **5.2.2.7.3** Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvado que as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos e os documentos a que se referem os subitens 5.2.2.3 e 5.2.2.4 não serão computados nesse limite de páginas.
- **5.2.2.7.4** Caberá à Secretaria de Administração decidir se as campanhas publicitárias da Proposta vencedora serão ou não produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a execução do contrato.
- **5.2.2.8** As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas pela Subcomissão Técnica, sorteada preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **5.2.2.9** Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.



ESTADO DO PARANÁ

- **5.2.2.10** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- 5.2.2.11 O procedimento para apresentação dos documentos da proposta estará descrito diretamente no Edital.
- **5.2.2.12** Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Contenda.
- **5.2.2.13** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 06 (seis) integrantes, 2 (dois) deles sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Poder Executivo do Município de Contenda, todos previamente cadastrados pela Comissão Permanente de Licitações.
- **5.2.2.14** A relação dos nomes será publicada pela Comissão Permanente de Licitações no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- **5.2.2.15** O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Poder Executivo do Município de Contenda.
- **5.2.2.16** A relação prevista no subitem 10.2 do Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Poder Executivo do Município.
- **5.2.2.17** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitações, de justificativa para a exclusão.
- **5.2.2.18** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- **5.2.2.19** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto nos itens acima.
- **5.2.2.20** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido.
- **5.2.2.21** Só será admitida nova impugnação se esta referir-se a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.



ESTADO DO PARANÁ

- **5.2.2.22** A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no edital e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- **5.2.2.23** Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preço.
- **5.2.2.24** Serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito, conforme tabela abaixo:

PLANO DE COMUNICAÇÃO			
TÓPICO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
RACIOCÍNIO BÁSICO (10 pontos)	A acuidade de compreensão do problema específico de comunicação e dos objetivos de comunicação	10	
	A adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação	2	
ESTRATÉGIA DE	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos	3	
COMUNICAÇÃO (20 pontos)	A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Contenda com seu público	3	
	A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação	3	
	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta	3	
	A capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas	3	
	A capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível	3	
	Sua adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação	3	
	A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	3	
IDEIA CRIATIVA	A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações	3	
(25 pontos)	A originalidade da combinação dos elementos que a constituem	3	
	A simplicidade da forma sob a qual se apresenta	3	
	A pertinência em relação às atividades do Município de Contenda.	3	



ESTADO DO PARANÁ

	Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados	3
	A exequibilidade das peças	2
	A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos	2
	O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários	1
	A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos	1
ESTRATÉGIA DE MIDIA E NÃO MIDIA	A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores	2
(10 pontos)	A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura do Município de Contenda.	2
	A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças	2
	A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa	2
PON	65	

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
TÓPICO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias	5
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (15 pontos)	A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de Contenda, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros	2
	A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário	2
	A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Contenda e a licitante, esquematizado na Proposta	2
	A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta	2
	A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Contenda, sem ônus adicional, durante a execução do contrato	2



ESTADO DO PARANÁ

PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA ESTE TÓPICO	15
-----------------------------------	----

REPERTÓRIO		
TÓPICO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
REPERTÓRIO (10 pontos)	A ideia criativa e sua pertinência	3
	A clareza da exposição	3
	A qualidade da execução e do acabamento	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA ESTE TÓPICO		10

RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO			
TÓPICO CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)	A concatenação lógica da exposição	2	
	A evidência de planejamento publicitário	2	
	A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3	
	A relevância dos resultados apresentados	3	
PONTUAÇÃO MÁX	10		

- **5.2.2.25** A nota da Proposta Técnica de cada licitante está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.
- **5.2.2.26** A nota do quesito ou do subquesito corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da subcomissão técnica.
- **5.2.2.27** Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da subcomissão técnica para apresentação, por seus autores, das justificativas por escrito, das pontuações "destoantes". Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos demais membros da subcomissão técnica, os autores reavaliarão suas pontuações.
- **5.2.2.28** Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.



ESTADO DO PARANÁ

- **5.2.3** A nota da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- **5.2.4** Será desclassificada a Proposta Técnica que:
- **5.2.4.1** Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- 5.2.4.2 Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- **5.2.4.3 Obtiver nota zero** em quaisquer dos critérios e subcritérios a que se refere o item 5.2.2.24.
- **5.2.5** Será considerada mais bem-classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver **maior pontuação** na soma das notas dos quesitos.
- **5.2.6** Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bemclassificada, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos CRITÉRIOS correspondentes ao item 5.2.2.24.
- **5.2.7** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será informada no item pertinente no Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

5.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)

- **5.4** As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em dois quesitos "A" e "B", conforme item 5.4.1 e 5.4.2 a seguir:
- **5.4.1 O quesito "A"** a ser valorado, integrante da Proposta que constitui o Anexo VIII, é o Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), com atribuição de um máximo de 55 pontos.
- **5.4.2 O quesito** "B" a ser valorado, integrante da Proposta que constitui o Anexo VIII, é o percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento), cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, com atribuição de um máximo de 45 pontos.
- **5.5** A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

QUESITO "A" — Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná. (Até 55 (cinquenta e cinco) pontos)



ESTADO DO PARANÁ

Critério de desconto equivalendo 1(um) ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 10 pontos; 20% = 20 Pontos, e assim sucessivamente

QUESITO "B" - Honorários por serviços de terceiros (Até 45 (quarenta e cinco) pontos)

Remuneração (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (três pontos para cada 0,6% de desconto sobre os 15% originais).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14,4%	01 ponto	três
13,8%	02 pontos	seis
13,2%	03 pontos	nove
12,6%	04 pontos	doze
12%	05 pontos	quinze
11,4%	06 pontos	Dezoito
10,8%	07 pontos	Vinte e um
10,2%	08 pontos	Vinte e quatro
9,6%	09 pontos	Vinte e sete
9%	10 pontos	Trinta
8,4%	11 pontos	Trinta e três
7,8%	12 pontos	Trinta e seis
7,2%	13 pontos	Trinta e nove
6,6%	14 pontos	Quarenta e dois
6%	15 pontos	Quarenta e cinco

- **5.6** Será desclassificada a Proposta de Preço que:
- **5.6.1** Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- **5.6.2** Que apresentar preço baseado em outra Proposta;
- **5.6.3** Que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- **5.6.4** Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- **5.7** Será considerada como de menor preço a Proposta que na soma dos quesitos "A" e "B" obtiver a maior pontuação.
- **5.8** Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão considerará o preço por extenso.



ESTADO DO PARANÁ

5.9 A Nota da Proposta de Preços será determinada pela soma das notas alcançadas pelos quesitos "A" e "B" de cada licitante.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- **6.2.1** O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- **6.2.1.1** Havendo a expedição de contrato, as requisições de serviço poderão ser realizadas a partir da data da assinatura do contrato.
- **6.2.1.2** Havendo substituição do contrato por outros instrumentos hábeis, as requisições de serviço poderão ser expedidas a partir da data da emissão da nota de empenho.
- **6.2.1.3** Para início da execução dos serviços, após a assinatura do Contrato, deverá ser realizada reunião inicial, preferencialmente, com a presença do Gestor do Contrato, Fiscal ou equipe responsável pela fiscalização, do PREPOSTO da empresa, e se for o caso, do servidor ou equipe de planejamento da contratação.
- **6.2.1.4** A reunião inicial destina-se à apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.2.2** Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.
- 6.3 Da execução do objeto e medição para pagamento:
- **6.4** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta em anexo.
- **6.5** Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- **6.6** A Secretaria Municipal Administração, através da assessoria de comunicação requisitará a prestação do serviço através da apresentação da Requisição de Serviço (ordem de compra), preferencialmente por e-mail (que será informado no momento da assinatura do contrato), devendo a contratada seguir os prazos apresentados no item 8.1.26 e subsequentes do Termo de Referência.
- **6.7** A remuneração à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, será feita na seguinte forma:
- **6.8** O valor do serviço, com honorários (percentual apresentado durante a abertura das propostas), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação e Percentual de desconto (também aferido na fase de abertura de propostas) sobre os custos internos baseados na tabela de custos



ESTADO DO PARANÁ

referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

- **6.9** Município de Contenda pagará à **CONTRATADA**, honorários incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação. Os honorários (**máximo de 15%**) serão definidos no julgamento das Propostas de Preço, conforme regras estabelecidas no TR e Edital.
- **6.10** O Município de Contenda não ressarcirá os custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA** e não pagará honorários ou qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- **6.11** O pagamento será efetuado, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação;
- **6.12** Na nota fiscal deverão constar: discriminação do item, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não devendo conter rasuras ou entrelinhas. A Nota fiscal deve ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preços, não se admitindo sua emissão em outro CNPJ, ainda que da matriz ou outras filiais.
- **6.13** Para a liquidação e pagamento das despesas, além da Nota Fiscal e da comprovação de prévia autorização para a realização do serviço a CONTRATADA deverá apresentar;
- **6.13.1** a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE. Nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da CONTRATADA, ou outro critério legalmente aceitável.
- **6.13.2** os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.
- **6.14** Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida João Franco nº 400 Centro. Paço Municipal. "Aos cuidados do Secretário Municipal de Administração".
- **6.15** O gestor deste contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- **6.16** As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da agência responsável pela documentação: "Atestamos que todos os bens e serviços especializados descritos no presente documento, prestados por fornecedores ou por veículos de divulgação, foram entregues/realizados conforme autorizados



ESTADO DO PARANÁ

pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.

- **6.17** A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:
- **6.17.1** execução de serviços internos: apresentação do documento de cobrança de que trata o item 6.10.
- **6.17.2** intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e II do subitem 6.12.
- **6.17.3** bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e II do subitem 6.12.
- **6.17.4** veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os itens 6.12.1 e 6.12.2, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos da alínea "e" do item 7.1.2 deste edital.
- **6.18** Na ocorrência de falha local em uma programação em rede de mídia eletrônica, além das providências previstas no item 6.16.3, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo de divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.
- **6.19** É da responsabilidade da CONTRATADA observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à CONTRATANTE.
- **6.20** O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, após a apresentação dos documentos previstos nos subitens acima.
- **6.21** No tocante à veiculação, além do previsto no item 6.12, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes;

6.21.1 Revista: exemplar original.

- **6.21.1.1** Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça.
- **6.21.1.2** demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.
- **6.21.2** Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar;
- **6.21.3** TV e Rádio: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução,



ESTADO DO PARANÁ

sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

- **6.21.3.1** como alternativa ao procedimento previsto no item 6.120.1, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea 'a' deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas na alínea 'a' deste subitem;
- **6.21.3.2** Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos itens 6.20.1 e 6.20.1.1, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

6.21.4 Mídia Exterior

- **6.21.4.1** Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- **6.21.4.2** Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- **6.21.4.3** Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- **6.21.4.4** Além disso, deverá ser encaminhada filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por cento) do total de veículos de divulgação contratados. O vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação.



ESTADO DO PARANÁ

6.21.5 Internet:

- **6.21.5.1** Relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça, dependendo do que constar na relação/estudo.
- **6.21.6** As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos itens 6.20.1, 6.20.4 e 6.20.5 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **7.2.1** Cumprir as providências a seu cargo, necessárias para a prestação do serviço.
- **7.2.2** Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto.
- **7.2.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do servidor **Agostinho José Wojcik**, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores do prestador de serviço eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **7.2.3.1** Para o cumprimento de suas obrigações e conforme a complexidade do contrato, poderão ser designados fiscais administrativos, fiscal técnico e fiscais setoriais que exercerão funções fiscalizatórias sobre a prestação do serviço.
- 7.2.4 Impedir que terceiros executem o objeto desta Concorrência.
- **7.2.5** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **7.2.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descontando os valores decorrentes de medição de produtividade e de eventuais multas aplicadas sobre a Ata/Contrato.
- **7.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN Conj. n.º 01/2017.
- **7.2.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.2.9** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas acerca da execução dos serviços,



ESTADO DO PARANÁ

para orientá-la em todos os casos omissos. A solicitação escrita poderá ser feita por e-mail, com confirmação de recebimento.

- **7.2.10** Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal.
- **7.2.11** Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 horas, a contar do recebimento da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- **7.2.12** Paralisar o serviço enquanto não satisfeitas as exigências legais.
- **7.2.13** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- **7.2.14** Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, nos prazos determinados nas obrigações da CONTRATADA.
- **7.2.15** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- **7.2.16** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- **7.2.17** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **7.2.18** Verificar a prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.
- **7.2.19** Supervisionar, quando julgar conveniente, o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.2** Apresentar, no momento da assinatura do Contrato ou aceite/retirada de instrumento equivalente, as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.
- **8.2.1** Indicar PREPOSTO e eventual substituto, com competência para gerenciar todas as cláusulas do contrato, negociando e decidindo sobre as mesmas, devendo substituir o indicado sempre que não tiver poder de decisão como aqui mencionado.
- **8.2.2** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos inclusive EPI -, ferramentas e



ESTADO DO PARANÁ

utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao cumprimento das especificações deste Termo de Referência e da proposta, abstendo-se de transferência de responsabilidades o subcontratação não autorizadas pela Contratante.

- **8.2.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **8.2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- OBS.: A realização de fiscalização/acompanhamento dos serviços pelo Município/contratante não exime ou diminui a responsabilidade do contratado.
- **8.2.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **8.2.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- **8.2.7** Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.
- **8.2.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, adotando as providências apontadas pela fiscalização do contrato para a regularidade da prestação do serviço na forma e prazo assinalados.
- **8.2.9** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- **8.2.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **8.2.11** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.2.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **8.2.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1.º do art. 57 da Lei de Licitações.



ESTADO DO PARANÁ

- **8.2.14** A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Pregão somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização municipal.
- **8.2.15** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **8.2.16** É vedado à CONTRATADA utilizar o contrato resultante da presente Concorrência Pública como caução ou como garantia em operações financeiras.
- **8.2.17** Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- **8.2.18** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas, observado o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10
- **8.2.19** Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo três propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da lei 12.232/10.
- **8.2.20** Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.
- **8.2.21** Ser responsável exclusiva por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou na perda dos descontos.
- **8.2.22** Fornecer relatório mensal ao CONTRATANTE, sobre os serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, dentre outros previstos no planejamento de comunicação, além de mapeamento ou fotografia que comprove aplicação de mídia externa.
- **8.2.23** Preparar relatório diário de monitoramento de mídias sociais.
- **8.2.24** Preparar relatórios mensais para facultar ao CONTRATANTE, a fiscalização extraordinária dos serviços prestados.
- **8.2.25** Preparar relatório semanais de performance de campanha de internet ("Analytics).
- **8.2.26** Executar os serviços sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, conforme solicitação formal da CONTRATANTE, não superando, nos casos descritos abaixo (Os prazos são meramente sugestivos, sendo que a Secretaria interessada,



ESTADO DO PARANÁ

poderá alterá-los conforme a conveniência, necessidade do serviços e realidade da execução da prestação local).

- **8.2.26.1** Desenvolvimento de campanha: até 25 dias corridos;
- **8.2.26.2** Criação de material individual publicitário em peças gráficas, artísticas, rádio, televisão, portal, revista, cartazes A3, e jornal, além de mídias alternativas até 8 dias corridos;
- **8.2.26.3** Diagramação e arte final de produtos gráficos, como anúncio, folder, institucional, ilustrações até 6 dias corridos;
- **8.2.26.4** Diagramação e arte final de produtos gráficos, capas de materiais, flyers, institucional, até 3 dias corridos;
- **8.2.26.5** Correção de material já desenvolvido e arte finalização até 2 dias corridos;
- **8.2.26.6** Execução da produção eletrônica (roteiros para rádio, TV e institucionais) até 15 dias corridos:
- **8.2.26.7** Criação eletrônica (spot e vídeo) até 5 dias corridos;
- **8.2.26.8** Prazos maiores deverão ser justificados e formalmente referendados pelo CONTRATANTE;
- **8.2.27** Atuar por ordem e conta do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 3º da Lei 4.680/65, na contratação de:
- **8.2.27.1** Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;
- **8.2.27.2** Veículos de comunicação e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.
- **8.2.28** Atuar mediante convocação do CONTRATANTE por meio da Secretaria Municipal de Administração, inexistindo exclusividade sobre qualquer das ações, devendo os serviços de publicidade ser executados indistintamente e independentemente da classificação.
- **8.2.29** Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Contenda, onde, para esse fim, manterá escritório.
- **8.2.30** A CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- **8.2.31** Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- **8.2.32** Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ

- **8.2.32.1** TV e Cinema: uma cópia em DVD e um arquivo em MPEG;
- 8.2.32.2 Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peca:
- **8.2.32.3** Rádio: uma cópia em CD, com arquivo de áudio e mp3;
- **8.2.32.4** Mídia Impressa e Material Publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta
- com as fontes em alta resolução e finalizada;
- **8.2.33** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.
- 8.2.34 Enviar, às suas expensas, o material necessário à veiculação.
- **8.2.35** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malasdiretas) aprovadas pelo CONTRATANTE.
- **8.2.36** O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE.
- **8.2.37** Divulgar somente informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização por escrito, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais subcontratados.
- **8.2.38** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- **8.2.39** Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- **8.2.40** Informar ao CONTRATANTE, no prazo de até quarenta e oito horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- **8.2.41** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- **8.2.42** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- **8.2.43** Assumir, com exclusividades, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



ESTADO DO PARANÁ

- **8.2.44** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- **8.2.45** Apresentar mensalmente, junto à nota fiscal, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- **8.2.46** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- **8.2.47** Em casos de contratação de veículos e fornecedor relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, com autorização prévia do Município de Contenda, total ou parcial, de serviços neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.
- **8.2.48** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- **8.2.49** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- **8.2.50** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos de veiculação, de produção e de quaisquer outros decorrentes de serviços previstos neste contrato e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos e de outras vantagens para o CONTRATANTE.
- **8.2.51** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- **8.2.52** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de até dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento.
- **8.2.53** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste contrato.
- **8.2.54** Deverá guiar-se pelo Código de Auto-Regulamentação publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o código de defesa do consumidor e demais leis vigentes, a moral e bons costumes.



ESTADO DO PARANÁ

- **8.2.55** A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- **8.2.56** Adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.
- **8.2.57** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- **8.2.58** Oferecer as condições necessárias à fiscalização deste contrato, repassando as informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **8.2.59** Proceder sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.
- **8.2.60** Ceder, total e definitivamente os direitos patrimoniais de uso das ideias, incluídos os estudos, análises, planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato, sem qualquer remuneração adicional, ainda que para uso após o término da vigência desse contrato.
- **8.2.61** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- **9.2** Os serviços necessários à consecução do objeto que não sejam realizados pela própria agência de propaganda poderão ser subcontratados junto a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.
- **9.3** Não poderão ser objeto de subcontratação os serviços de concepção e criação das ações de publicidade. Caso a agência necessite recorrer a terceiros para o desenvolvimento de ações para internet, nenhuma remuneração será devida pelo Município de Contenda.
- **9.4** Para todos os serviços realizados por terceiros, (inclusive os do Capt. do art. 2° da Lei 12.232, quando autorizado pela CONTRATANTE) a CONTRATADA deverá fazer cotação de preços e apresentar, no mínimo, três propostas nas quais deverão ser discriminados os itens componentes do preço cotado, com seus respectivos valores. Tais orçamentos deverão ser obtidos em envelopes lacrados e que serão abertos em sessão pública, conforme previsto no art. 14, parágrafo 2º da Lei 12.232/10.
- **9.5** As propostas devem conter elementos mínimos de identificação da proponente, tais como o nome da empresa, endereço, CNPJ, nome completo, RG e CPF do responsável pela proposta, data e assinatura.



ESTADO DO PARANÁ

- **9.6** Se não houver possibilidade de obter o mínimo de três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- **9.7** A Assessoria de Comunicação procederá a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar pesquisas de preço de mercado, que deverão ser anexadas aos autos para fins de comprovação.
- **9.8** Se e quando julgar conveniente, a Secretaria de Administração poderá supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA ou realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.
- 9.9 A CONTRATADA deverá enviar o material necessário à veiculação às suas expensas.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **10.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- **10.2.1** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 10.2.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata/Contrato;
- **10.2.3** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **10.2.4** Os serviços deverão ser prestados com observância de todas as demais normas descritas no presente TR, no edital e respectiva ARP/contrato.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **11.2** A gestão do contrato será realizada pelo servidor público FABIANO VEIGA OLIVA, especialmente designado como GESTOR DE CONTRATO.
- **11.3** O gestor de contrato poderá designar fiscais administrativos, técnicos e/ou setoriais para auxiliar no exercício de fiscalização da prestação do serviço, respeitando-se sempre as regras da IN Conjunta n.º 01/2017 e demais legislação aplicável.
- **11.3.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por servidores municipais designados de acordo com o constante no presente TR, respeitadas as regras dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e os instrumentos de controle mencionados pela IN Conjunta n. 01/2017.º
- **11.4** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

- **11.4.1** Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **11.4.2** O gestor do contrato apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **11.5** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- **11.5.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- **11.5.2** Deixar de utilizar materiais, insumos e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **11.6** As comunicações entre o Município e a CONTRATADA serão realizadas através do **PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA**, que deverá disponibilizar **e-mail e telefone de contato para os avisos**, requisições/ordens de serviços e demais comunicações.
- **11.6.1** Será responsabilidade do PREPOSTO fazer a verificação periódica da caixa de mensagens do endereço de correspondência eletrônica indicado.
- **11.6.2** O telefone de contato indicado deverá estar disponível durante todo o horário comercial, a fim de que as requisições de serviços sejam atendidas dentro do prazo indicado neste Termo de Referência. Deve ser disponibilizado, ainda, telefone de contato de emergência para as situações ocorridas fora do horário de expediente.
- **11.6.3** Todas as comunicações do PREPOSTO ao Município devem ser dirigidas ao GESTOR DO CONTRATO.
- **11.7** A avaliação dos serviços executados será realizada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- **11.7.1** Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a relação dos materiais empregados, conforme item abaixo;
- **11.7.2** Os recursos humanos empregados em função da quantidade do serviço e da formação profissional exigidas;
- **11.7.3** Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



ESTADO DO PARANÁ

- **11.7.4** Durante a prestação dos serviços, serão utilizados mecanismos de controle da utilização dos materiais empregados no contrato, para efeito de acompanhamento da execução do objeto.
- 11.7.5 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 11.7.6 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- **11.7.7** A satisfação do público usuário.

11.8 Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA, de acordo com o seguinte:

notificadas a CONTRATADA, de acordo com o seguinte.				
OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO		
Inobservância, injustificada, do tempo máximo para o atendimento às solicitações de serviço recebidas	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal pode ser feita por correspondência eletrônica.	2		
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para o controle de acesso de seus funcionários.	A empresa deverá ser advertida formalmente e deverá fornecer controle de acesso de seus funcionários (ex.: falta de crachá, identificação, etc.)	1		
Deixar de entregar relatório específico estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	2		
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado ou determinação formal	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução (total ou parcial). Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	5		
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo de 24h	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	4		
* As pontuações acima s	erão somadas para apuração do resultado da seç			
PONTUAÇÃO ACUMULADA	PERCENTUAL CONTRATUAL DECORRENTE PAGO MENSALMENTE	DO IMR A SER		
0 (7070) 0 1 (1170) nonto	IMR = 99% do valor dos serviços do perío	do (mês)		
0 (zero) a 1 (um) ponto	* passível ainda de aplicação de penalidade			
1 (um) a 2 (dois) pontos	IMR = 98% do valor dos serviços do período (mês)			
i (uiii) a z (uuis) puiitus	* passível ainda de aplicação de penalidade			
2 (dois) a 3 (três) pontos	IMR = 97% do valor dos serviços do período (mês)			
2 (dolo) d 0 (ll co) politos	* passível ainda de aplicação de penalidade			
3 (três) a 4 (quatro) pontos	IMR = 96% do valor dos serviços do perío	, ,		
((() () () () () () ()	* passível ainda de aplicação de penal	idade		



ESTADO DO PARANÁ

4 (quatro) a 5 (cinco) pontos	IMR = 95% do valor dos serviços do período (mês)
	* passível ainda de aplicação de penalidade
5 (cinco) a 6 (seis) pontos	IMR = 93% do valor dos serviços do período (mês)
	* passível ainda de aplicação de penalidade
6 (seis) a 7 (sete) pontos	IMR = 90% do valor dos serviços do período (mês)
	* passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 7 (sete) pontos	IMR = 85% do valor dos serviços do período (mês)
	* passível ainda de aplicação de penalidade

- **11.9** Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.
- **11.10** A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.
- **11.10.1** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheiros ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).
- **11.11** Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medicação conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.
- **11.12** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **11.13** A CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.
- **11.14** A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.
- **11.15** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- **11.16** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



ESTADO DO PARANÁ

- **11.17** O gestor de contrato/fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal ou em período maior devidamente fixado -, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- **11.17.1** A fixação dos períodos de fiscalização poderá ocorrer na reunião inicial a ser realizada com o PREPOSTO da CONTRATADA antes do início da prestação do serviço.
- **11.18** O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.19** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.20** Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital/ARP e/ou rescisão unilateral do contrato.
- **11.20.1** A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (fiscal administrativo de cada Secretaria), no prazo de 5 (cinco) dias, contados do termino do prazo para execução do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, cabendo a elaboração de relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao GESTOR DO CONTRATO para recebimento definitivo.
- **12.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato (ou fiscal por ele designado), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **12.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO PARANÁ

- **12.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **12.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, será apurado pelo fiscal administrativo ou fiscal técnico, quando houver -, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado com a documentação para fins de pagamento (item 4 do ANEXO VIII-A da IN Conj. nº 01/2017).
- **12.7** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- **12.8** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito via e-mail, as respectivas correções.
- **12.9** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- **12.10** Não havendo fiscalização técnica, as funções acima mencionadas devem ser realizadas diretamente pelo gestor de contrato.
- **12.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **12.12** O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.
- **12.13** O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato e ter sido verificado o cumprimento Lei nº 8.666, de 1993,mediante verificação dos seguintes documentos:
- Regularidade Fiscal Federal Unificado;
- Regularidade Fiscal do FGTS:
- Regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Regularidade Fiscal Estadual;
- Regularidade Fiscal Municipal.
 - **12.14** Os documentos/certidões acima mencionados deverão ser anexados ao processo de pagamento.

ESTADO DO PARANÁ

- **12.15** O processo de recebimento do serviço, emissão de nota fiscal e pagamento deve ocorrer em prazo razoável, não superior à 30 (trinta dias), salvo a existência de erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, hipótese em que a Nota será devolvida pelo gestor do contrato à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **12.16** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **12.17** Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- **12.18** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- **12.19** Até a finalização dos prazos previstos neste item, a Contratante poderá suspender o pagamento.
- **12.20** Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato.
- **12.21** A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- **12.22** É vedado à empresa contratada vincular a efetivação do pagamento dos profissionais contratados para a prestação do serviço ao recebimento de valores do Município, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste Termo de Referência.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

- **13.2** Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual ou instrumento equivalente, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
- **13.2.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- 13.2.2 Seguro-garantia;
- **13.2.3** Fiança bancária.
- **13.3** A inobservância do prazo de 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



ESTADO DO PARANÁ

- **13.4** O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
- **13.5** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- **13.5.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **13.5.2** Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **13.5.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- **13.5.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **13.6** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **13.7** Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
- **13.8** Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Contratante, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- **13.9** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- **13.10** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **13.11** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **13.12** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão.
- **13.13** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal a CONTRATADA deverá recompor o valor total dessa garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cobertura do período remanescente de execução contratual.

14 REAJUSTE

14.2 Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração constituir-se em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo



ESTADO DO PARANÁ

órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO/PR.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.2** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- **15.2.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- **15.2.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.2.4 Comportar-se de modo inidôneo; e
- **15.2.5** Cometer fraude fiscal.
- **15.3** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **15.3.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.3.2 Multa de:

- **15.3.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **15.3.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **15.3.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **15.3.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- **15.3.2.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **15.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **15.3.4** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente registro/comunicação aos órgãos competentes pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO PARANÁ

- **15.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **15.4** As sanções de advertência, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **15.5** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5	
2	Vincular o pagamento dos postos credenciados para a prestação do serviço ao recebimento de valores deste Contrato	5	
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5	
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2	
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	5	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1	



ESTADO DO PARANÁ

9	Providenciar treinamento para o executor do serviço, conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1	
---	---	---	--

- **15.6** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **15.6.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **15.6.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.6.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 4.990, de 21 de novembro de 2017 que trata do processo administrativo no âmbito municipal.
- **15.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- **15.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes.

16 DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

- **16.2** A rescisão do Contrato, além das possibilidades previstas no capítulo 15 do Termo de Referência, poderá ocorrer nos seguintes casos;
 - **16.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Contenda, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
 - **16.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Contenda;
 - **16.2.3** Judicial, nos termos da legislação processual.
- **16.3** Ainda, o Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:
 - **16.3.1** A Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - **16.3.2** Houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;



ESTADO DO PARANÁ

- **16.3.3** A Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;
- **16.3.4** Houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante.
- **16.4** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados ou no disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Contenda, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em Lei, até a completa indenização dos danos.
- **16.5** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra(s) agência(s) de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, sendo possível quando não afetar a boa execução do contrato, exigindo-se o cumprimento de todos os requisitos de habilitação.
- **16.6** A Rescisão por qualquer dos motivos apontados na Lei de Licitações não dará à CONTRATADO direito à indenização a qualquer título, cabendo-lhe tão somente o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas neste contrato e ressalvadas as retenções mencionadas no item 16.3.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas com a execução do objeto em tela serão custeadas com recursos próprios do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária.

1000	350.000,00
	350.000,00

17.2 O Município de Contenda se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

(ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA) BRIEFING APRESENTAÇÃO

BRIEFING

TERMO DE REFERÊNCIA / BRIEFING

O briefing é destinado ao trabalho solicitado as agências de publicidade e propaganda neste processo licitatório. A Prefeitura de Contenda poderá ou não utilizar a sugestão apresentada pela empresa vencedora da Tomada de Preço.

OBJETIVO

Este documento 'Briefing' tem como finalidade prestar orientação básica às agências que desejam participar da licitação sob a modalidade Tomada de Preço, para a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços, de acordo com o objeto descrito no Edital.

CARACTERIZAÇÃO

Contenda é um município brasileiro do estado do Paraná, situado na Região Metropolitana de Curitiba com uma área de 344,8 km². Sua população, segundo o censo demográfico do Brasil de 2010, era de 15.891 habitantes e, em 2021, era estimada em 19.082 pessoas.

O município já foi conhecido como a Capital da Batata em decorrência da grande produção do produto no região e grande parte de sua população reside no perímetro urbano do município. A sua zona rural é compreendida, em sua maior parte, de lavouras e de famílias de produtores rurais. Alguns



ESTADO DO PARANÁ

dos principais bairros rurais de Contenda são Catanduvas do Sul, Campestre, São Pedro e Serrinha.

Conta a história que em 1895, colonos alemães e poloneses fundaram perto do Rio Iguaçu, em território do município da Lapa, uma colônia que recebeu o nome de Contenda. O local, graças ao trabalho ordeiro e pacífico destes colonos passou a categoria de distrito administrativo.

De acordo com a Lei Estadual nº 790 de 14 de novembro de 1951, Contenda foi elevada à categoria de município, sendo desmembrado da Lapa e instalado oficialmente a 14 de dezembro de 1952, data em que foi empossado Estanislau Sczypior como primeiro prefeito municipal eleito e Antônio Borkowski primeiro presidente da Câmara Municipal de Contenda. A partir daí Contenda entrava numa nova fase da história, agora como município autônomo.

Hoje o município de Contenda é servido pelas seguintes rodovias:

BR-476, que passa por seu território, que liga Curitiba à Porto União;

PR-511, que liga a cidade ao município de Quitandinha;

PR-510, que liga a cidade ao município de Balsa Nova.

ORIENTAÇÕES GERAIS

A sugestão do briefing nos mostra a necessidade de evidenciarmos as potencialidades turísticas do Município de Contenda, uma vez que a cidade fica próximo da capital Curitiba.

Com objetivo de alavancar o turismo rural no município de Contenda, a prefeitura local, por meio do Departamento de Cultura e a Sala do Empreendedor, lançou em 2022 a Rota do Turismo. Atualmente a iniciativa conta com 79 atrativos catalogados em uma extensão de 115 quilômetros. Integram o roteiro atrativos turísticos, produtores rurais de artesanato, proprietários de pesque-pague, restaurantes e pousadas rurais, comerciantes de produtos coloniais, entre outros.

Para conhecer a Rota do Turismo de Contenda é possível acessar o link https://www.google.com/maps/d/u/2/viewer?hl=pt-BR&ll=-25.712900448100036%2C-

49.507594651164155&z=12&mid=1cEwP_siOMnuKN2kFdOy2edM85l4Nk t0q

Os serviços de comunicação de que trata este projeto básico deverá ter conteúdo informativo, educativo e de orientação social, visando garantir informações de qualidade, sobre as opções e potencial turístico de

ESTADO DO PARANÁ

Contenda. A comunicação deverá ter um caráter de divulgação e valorização do potencial turístico do município.

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A campanha deverá ser desenvolvida com objetivo de divulgar o Município de Contenda como destino turístico, elevando a cidade como um lugar com atrativos diversos para o turismo rural, valorizando ainda a sua identidade para destacá-lo entre os destinos concorrentes de maneira diferenciada do habitual.

Segmentar a comunicação para os diferentes perfis consumidores de turismo, divulgando o produto certo para cada estrato potencial.

A campanha deverá ser marcada pela criatividade, originalidade, simplicidade, com clareza e objetividade de sua linha temática. O conteúdo deve ater-se à necessidade do município em divulgar seu potencial turístico.

PÚBLICO-ALVO

A campanha deverá ser desenvolvida com o objetivo de divulgar o Município de Contenda como destino turístico. Além disto, o público-alvo diz respeito às comunidades diretamente envolvidas no setor turístico (empreendedores locais, produtores rurais, donos de empreendimentos ligados ao setor, etc); à população como um todo para fins de conscientização.

OBJETIVOS DE MÍDIA

Ampla cobertura do público-alvo levando em consideração o conteúdo da mensagem da campanha e seus objetivos de comunicação, utilizando os principais meios e veículos, bem como recursos de comunicação próprios, sendo também possível a sugestão de outras ferramentas.

MÍDIAS



ESTADO DO PARANÁ

Tipos e formas de mídia que darão suporte à veiculação: anúncios em jornais; banners, peças para as redes sociais; SPOTs de rádio; outdoor; cartaz; busdoor; banner e panfleto, entre outros, conforme o plano de mídia da Agência.

VERBA E PERÍODO DA CAMPANHA

A verba referencial para esta ação específica não deve ultrapassar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Duração de até 30 (trinta) dias.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(Deverá ser entregue fora dos envelopes)

Município de Contenda – PR.

À Comissão Permanente de Licitações Concorrência Pública: 03/2023

MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa_, inscrita no CNPJ n.º_, credencia o (a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade RG n.º_, emitido pela SSP/___, e do CPF n.º_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 03/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar- se em nome da outorgante em todas as etapas do certame, impugnando documentos das demais licitantes ou decisões da Comissão, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. de de 2022. Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Município de Contenda - PR. À Comissão Permanente de Licitações Concorrência Pública: 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - L. C. nº 123/2006

A empresa <u>, inscrita no CNPJ sob o n.º</u> , <u>sedia</u> da no endereço:, por	
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)	
, portador(a) do documento de identidade l	₹G
n.º_, expedido pela SSP/, inscrito no CPF sob o n.º _, DECLARA sob as penas	
lei, que mantém as condições apresentadas à Junta Comercial para fins	
enquadramento como (microempresa - ME) ou (empresa de pequeno porte - EP	P),
conforme Certidão expedida pela Junta Comercial e apresentada na presente licitaça	ão.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
de	
2022.	
Nome completo e Assinatura do Representante Legal	
RG/CPF	
Função	

78 CONCORRENCIA 003/2023



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

Município de Contenda – PR. À Comissão Permanente de Licitações Concorrência Pública: 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

		O s	ignatário	da preser	nte, em no	ome da F	Proponente,
DECLARA,	sob	penas	da	Lei,	que	а	empresa
			nä	ão mantér	n em seu	quadro	de pessoal
menores de 18	(dezoito) a	inos em horá	irio notur	no de trab	alho ou ei	m serviç	o perigosos
ou insalubres, r	não manter	ndo ainda, er	n qualqu	er trabalh	o, menore	s de 16	(dezesseis)
anos, salvo na	condição d	le aprendiz, a	a partir d	os 14 (qua	atorze) an	os.	
Por ser express	ão da verd	dade. firmam	os o pres	sente.			
		,					
					,		de
				de	!		
2022.							
<u>_</u>							_
Nome complete	e Assinat	ura do Repre	esentante	e Legal			
RG/CPF							
Função							



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Município de Contenda – PR. À Comissão Permanente de Licitações Concorrência Pública: 03/2023

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

		, d	е
	de	,	
2022.			
Nome completo e Assinatura do Representante Leg	gal		
Função			



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Município de Contenda – PR. À Comissão Permanente de Licitações Concorrência Pública: 03/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (<i>LC</i>)		
LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG)		
SG = (AT) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizáve - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;	el a longo prazo.; AP - ativo permanente; ELF AT – Ativo Total
OBS: Os índices deverão ser apres decimais, desprezando-se as dema	entados com no máximo 2 (duas) casas iis.
2022	dede
Representante legal	Contador



ESTADO DO PARANÁ

(carimbo, nome, RG n° e assinatura) (nome,RG n°, CRC n° e assinatura,)

ANEXO VIII

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as.} nossa proposta de preço sujeito à valoração da licitação em epígrafe, declarando, para os devidos fins, que, na execução do contrato com o Município de Contenda, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos abaixo:

- a) Percentual de desconto % (.......por cento) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaramos que nos comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir ao Município de Contenda as vantagens obtidas.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Município de Contenda procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em Lei.

O prazo de validade da proposta de preços é de (<u>inserir o prazo de validade</u>) (<u>inserir o prazo de validade por extenso</u>) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (<u>envelopes</u> n° 01 a 04).

Atenciosamente,	
	, de
	2022.



ESTADO DO PARANÁ

Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF

Função

ANEXO IX MODELO DE FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Razão So	cial da p	roponente:						,
Endereço Bairro			CEP:		idade			,
Estado			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			,		Inscrição
Estadual	nº,	Inscrição	Municipal/ISS	(alvará)	nº,	No	do	
Nome do i	represer	ntante legal	autorizado para , Função:	a assinatu	ra do con	trato	:	
			<u>,</u> Endereço:			,		
, R0	G nº	Órgão em	nissor	_, CPF nº_	, E-ma	ıil	<u>_</u> .	

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ANEXO X

MINUTA DO CON	TRATO №/2023
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ONTENDA/PR E A EMPRESA
	_/2023 NISTRATIVO N°/2023 №/2023 HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Franco, nº 400, Bairro Centro - Contenda - PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, e
CONTRATADO(A)	pessoa jurídica de direito privado, com sede à, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) do RG nº SSP/ e inscrito no CPF/MF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de publicidade, definidos como o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de dar publicidade dos atos oficiais, ações, programas e serviços desenvolvidos pelo Município, sempre visando manter os munícipes informados e orientados, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida e o exercício da cidadania, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de Contenda PR, de acordo com as instruções constantes do Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 e seus anexos.
- **1.2.** O objeto compreende, ainda:
- a) o planejamento e execução de pesquisas de opinião pública e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, a fim de orientar, subsidiar ou complementar os esforços relacionados diretamente à determinada ação publicitária.
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

- **1.3.** Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.
- **1.4.** Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de Contenda.
- **1.5.** Para fins deste Contrato, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.
- **1.6.** Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no item anterior o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.
- **1.7.** A agência atuará por ordem e conta do Município, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, de veículos de comunicação e divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 1.8. A Agência deve dedicar seu melhor esforço e trabalhar em estreita colaboração com o Município, de modo a assegurar que o Plano de Comunicação Publicitária alcance os objetivos pretendidos e que a Poder Público Municipal obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade. A execução dos serviços listados constituirá mera expectativa em favor da empresa contratada. A contratada, ao ser chamada para prestar esses serviços, deverá apresentar proposta de preços que ficará sujeita à aprovação do Município. Será verificada a sua compatibilidade com os preços de mercado, sendo a remuneração devida de conformidade com a proposta aprovada.

2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.</u>

- **2.1.** O valor deste contrato é de R\$_(____), com honorários de % (......por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação e Percentual de desconto % (por cento) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- **2.1.1** Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração constituir-se em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná SINAPRO/PR.
 - **2.2.** O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, respeitandose a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.
 - **2.3.** Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos serviços prestados, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

- **2.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- **2.5.** O pagamento ocorrerá no dia 10 do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante comprovação da sua execução pelo gestor do contrato, tendo por parâmetro as disposições dos itens 18.2 e 18.3 do edital, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas no edital, no Termo de Referência ou no presente contrato.
- **2.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **2.7.** Os pagamentos serão efetuados via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- **2.8.** No ato do pagamento de cada/única parcela serão realizadas as retenções e deduções necessárias.
- 2.9. O Município de contenda não ressarcirá os custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA e não pagará honorários ou qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- **3.1.** O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da assinatura do Contrato.
- **3.2.** Após o término do prazo de execução do contrato, as demais providências necessárias ao recebimento do objeto e liquidação das despesas, deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias.
- **3.3.** A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria de Gabinete.
- **3.4.** O prazo de execução poderá ser alterado, de acordo com a aplicação do art. 57 da Lei de Licitações. Tratando-se de SERVIÇO CONTINUADO, poderá haver a prorrogação de prazo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitados à 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.
- **3.5.** Realizar os serviços nos prazos estabelecidos conforme item 8.26.1 do Termo de Referência.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS</u>

4.1. Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal e/ou de convênios que venham a ser firmados com Órgãos Governamentais, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

Número de R	esevai	3344	Data:	11/05/2023		
Reduzido:	54		032008339039000 VIÇOS DE TERC	00 CEIROS - PESSOA JUR	1000 ÍDICA	350.000,00
					Total:	350.000,00
Contratação de As	rência de Pul	blicidade.				

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** A fiscalização sobre o fornecimento do objeto da presente licitação será exercida pelo Servidor designado pela autoridade competente.
- **5.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, seja por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de meios inadequados, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei 8.666/93.
- **5.3.** A medição dos resultados será realizada nos termos do item 11 do Termo de Referência.

6. <u>CLÁUSULA SEXTA</u> – <u>OBRIGAÇÕES</u> <u>DA CONTRATANTE</u> <u>E DA CONTRATADA:</u>

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- **7.1.** A rescisão do Contrato poderá ocorrer nos seguintes casos:
- 7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Contenda, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Contenda;
- 7.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual.
- **7.2.** Ainda, o Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:
- 7.2.1. A Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- 7.2.2. Houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.3. A Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;
- 7.2.4. Houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante.
- **7.3.** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados ou no disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Contenda, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em Lei, até a completa indenização dos danos.
- **7.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra(s) agência(s) de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, sendo possível quando não afetar a boa execução do contrato, exigindo-se o cumprimento de todos os requisitos de habilitação.
- **7.5.** A Rescisão por qualquer dos motivos apontados na Lei de Licitações não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, cabendo-lhe tão somente o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas neste contrato e ressalvadas as retenções mencionadas no item 7.3.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- **8.1.** A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, prestar garantia da execução contratual, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.
- 8.1.1. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.1.2. As demais condições e atendimentos da garantia de execução do contrato estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo do edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. As sanções são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **10.1.** A CONTRATADA deverá guiar-se pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, como objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes, devendo respeitar, ainda, a moral e os bons costumes.
- **10.2.** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- **10.3.** As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgados no site do



Município na rede mundial de computadores, sendo garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, na forma do art. 16 da Lei Federal 12.232/2010.

- **10.3.1.** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação (art. 16, Parágrafo Único da Lei Federal 12.232/2010).
- **10.3.2.** Sem prejuízo das informações acima, deverão ser divulgadas, ainda, as informações na forma e prazo determinados pela Lei de Acesso à Informação Lei 12.527/2011.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firmee valioso.

	Contenda, de de 2	:023.
MUNICÍPIO DE CONTENDA	CONTRATADA	
Autoridade Competente)	Razão Social CNPJ	
	n ^o :	
	Representante legal	

FISCAL DE CONTRATO Nome CPF no.

TESTEMUNHA

Nome CPF no: